



## RESOLUÇÃO CPPGEM Nº 01/2020

### Dispõe sobre o planejamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (PPGEM)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral (CPPGEM), no uso de suas atribuições,

Considerando a resolução CEPE 8005, de 07 de julho de 2020;

Considerando a portaria PROPPI/REITORIA-UFOP Nº 92/2020, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE, a fim de garantir que seus discentes, sobretudo os ingressantes em 2019-2 e 2020-1, realizem os créditos obrigatórios até o fim do ano letivo de 2020; e a regularidade do calendário de 2021, o seguinte planejamento de **Ensino Remoto Emergencial (ERE)**:

**Artigo 1º.** Princípios gerais: Entende-se por **ERE**, de acordo com a resolução CEPE 8005, “as alterações temporárias na forma de oferta de aulas, que envolvam o uso de soluções remotas para processos educativos que, em condições normais, seriam oferecidos de forma presencial e que retornarão à modalidade presencial assim que a crise sanitária for superada”;

**Artigo 2º.** O **ERE** será ofertado preferencialmente para o cumprimento de créditos dos alunos do PPGEM matriculados no Sistema de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRA-PG) em 2019-2, 2020-1 e 2020-2;

§1º. O oferecimento de disciplinas e a atuação docente no modelo **ERE** são atividades voluntárias, cabendo ao CPPGEM verificar quais docentes do programa possuem condições e desejam ministrar aulas remotas; e



§2°. Os discentes matriculados originalmente nas disciplinas presenciais que venham a ser convertidas para o **ERE**, podem efetuar o trancamento em caso de impossibilidade de continuar as atividades em decorrência de problemas tecnológicos, de saúde pessoal ou familiar, de acordo com os termos da portaria PROPP/REITORIA-UFOP N° 92/2020.

**Artigo 3º.** Diretrizes para realização do **ERE**:

§1°. Os semestres letivos referentes a 2020-1 e 2020-2 serão organizados em 10 semanas cada um;

§2°. O período de ajuste de matrícula para o semestre letivo 2020-1 será de **11 a 13 de agosto de 2020**;

§3°. O semestre letivo 2020-1 será realizado de **17 de agosto a 23 de outubro de 2020**;

§4°. O período de matrícula para o semestre letivo 2020-2 será de **04 a 06 de novembro de 2020**;

§5°. O semestre letivo 2020-2 será realizado de **09 de novembro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021**;

§6°. As estratégias de ensino-aprendizagem podem ser variadas e devem constar no plano de ensino; e

§7°. Como este modelo requer uma autonomia maior dos discentes, eles terão que receber orientação reiterada sobre a estimativa de tempo para realização da disciplina e de cada atividade quando o ensino for online.

**Artigo 4º.** Diretrizes para elaboração do plano de ensino no **ERE**:

§1°. A carga horária das disciplinas deverá ser concentrada em 10 semanas conforme calendário;

§2°. Cada plano de ensino deverá indicar: cronograma de atividade, modelo de atividade, plataforma e ferramenta tecnológica e bibliografia básica;



§3°. O plano de ensino deverá ser encaminhado ao CPPGEM até o sétimo dia após iniciado o semestre letivo correspondente;

§4°. A forma e o critério de avaliação ficam a cargo do docente responsável; e

§5°. A disciplina poderá ser ministrada por um ou mais docentes, sendo somente um deles responsável pelo plano de ensino.

**Artigo 5º.** Modelos de atividades sugeridas:

§1°. **Áudio/Vídeo-Aulas:** são módulos de ensino-aprendizagem realizados online (via **Google meet** ou similar, desde que tenha acesso universal sem custo) com duração máxima de 2 horas. Esses momentos pressupõem a interação ao vivo entre o docente e o discente e a necessidade dos alunos estarem conectados à internet. Apesar do caráter síncrono das aulas online, é obrigatório a sua gravação e a sua disponibilização em caso de eventual dificuldade de acesso por parte dos discentes a tais momentos. O docente poderá, ainda, substituir as aulas online ao vivo por webinários (uma pessoa fala e muitas assistem ao vivo), videoconferências (algumas pessoas conversam por vídeo), áudio-conferências e conferências por texto (leitura, apresentação de ppt), ou combinar essas estratégias de forma a tornar seu plano de curso coerente e mais eficaz;

§2°. **Atividades Síncronas:** são momentos de ensino-aprendizagem em que docentes e discentes estão simultaneamente em contato, mediado por ambiente online, com exceção das aulas online descritas anteriormente. Desta forma, são consideradas atividades síncronas: fórum escrito, chat, tirar dúvidas, tutoria, entre outras. As atividades síncronas devem estar previstas no plano de ensino; e

§3°. **Atividades Assíncronas:** um conjunto de atividades voltadas para ensino-aprendizagem não realizadas simultaneamente em ambiente online, tais como: audiência de vídeos e podcast, leituras dirigidas, realização de atividades por escrito, resolução de problemas, pesquisa na web, entre outros. Nestas atividades os discentes não necessitam estar em ambiente online e não estarão acompanhados do docente. As orientações para o desenvolvimento destas atividades serão antecipadamente



apresentadas pelos docentes. Recomenda-se que sejam reservadas **5 horas** de atividades assíncronas voltadas para a elaboração/realização do trabalho/avaliação final.

**Artigo 6º.** Sugestão para gestão de disciplina:

§1º. Disciplina com carga horária de 45 horas semestrais: 1,5 horas de videoaulas, 1 hora de atividade síncrona e 2 horas de atividade assíncrona por semana durante 9 semanas; e, 5 horas semanais de atividade assíncrona durante 1 semana para realização de avaliação final; e

§2º. Disciplina com carga horária de 60 horas semestrais: 2 horas de videoaulas, 2 horas de atividade síncrona e 2 horas de atividade assíncrona por semana durante 9 semanas; e, 5 horas semanais de atividade assíncrona durante 1 semana para realização de avaliação final.

**Artigo 7º.** O elenco de disciplinas a ser oferecido pelo PPGEM será divulgado junto com as orientações de matrícula.

Ouro Preto, 03 de agosto de 2020

**Profa. Christianne de Lyra Nogueira**  
**Presidente do CPPGEM**